

---

**Edital Nº 17/2015**

**INSCRIÇÃO ESPECIAL EM COMPONENTES CURRICULARES  
EM VAGAS NÃO PREENCHIDAS**

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica da Universidade Federal do Sul da Bahia, doravante nomeada Progeac, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo de preenchimento das vagas não ocupadas em Componentes Curriculares (CC) no quadrimestre 2015.3, conforme dispõe a Resolução nº 09/2015.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A Inscrição Especial em Componentes Curriculares (CC) é uma oferta de estudos a pessoas interessadas e não regularmente matriculadas na UFSB.
- 1.2 A Inscrição Especial em CCs visa o preenchimento das vagas não ocupadas no quadrimestre 2015.3 pelas/os estudantes regularmente inscritas/os nos CCs.
- 1.3 A/O candidata/o aprovada/o e classificada/o deverá, no momento da Inscrição Especial em CCs, ter concluído pelo menos o curso de ensino médio ou equivalente.
- 1.4 As atividades acadêmicas dos CCs acontecem de segunda-feira a sexta-feira no período diurno e noturno e aos sábados no período diurno.
- 1.5 A duração estimada do quadrimestre-letivo é de doze semanas, conforme Calendário Acadêmico aprovado pelo Consuni.
- 1.6 A/O estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as mesmas exigências acadêmicas das/os estudantes regulares inscritas/os, conforme o previsto nos Plano de Ensino-Aprendizagem, Programa dos CC e Plano de Atividades do CC.
- 1.7 A/O estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as normas e termos de conduta estabelecidos pela UFSB, estando sujeita/o ao mesmo marco normativo das/os estudantes regulares.
- 1.8 A/O estudante em Inscrição Especial fará jus à declaração comprobatória do CC cursado, com a respectiva carga horária e nota obtida.
- 1.9 O acompanhamento das informações referentes a esta Inscrição Especial, em especial às datas, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

- 1.10 Se necessário, a depender das características dos CCs e das condições de ofertas, cada Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) poderá estabelecer requisitos adicionais.

## 2. DAS VAGAS E DOS COMPONENTES CURRICULARES

- 2.1 Serão disponibilizadas por esta Inscrição Especial as vagas não ocupadas pelas/os estudantes regularmente matriculadas/os no quadrimestre 2015.3, nas Sedes e nos Colégios Universitários da Rede Anísio Teixeira, listados no Quadro 1.

**Quadro 1: Endereço das sedes dos IHACs ou dos Colégios Universitários da Rede Anísio Teixeira.**

<b>Campus/Município</b>	<b>Escola/Endereço</b>
Campus Jorge Amado	
Itabuna, Bahia	Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, CEP: 45 613 204, Ferradas
Coaraci, Bahia	Colégio Estadual Almakazir Gally Galvão Rua Juvêncio Peri Lima, s/n - Centro, CEP 45638-000
Ibicaraí, Bahia	Colégio Estadual Luís Eduardo Magalhães Rua Marechal Rondon, s/n - Centro, CEP: 45745-000
Ilhéus, Bahia	Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães Avenida Roberto Santos -s/n - Esperança, CEP 45650-000
Itabuna, Bahia	Colégio Estadual Dona Amélia Amado Avenida Manoel Chaves, 1313, São Caetano, CEP: 45601-095
Campus Sosígenes Costa	
Porto Seguro, Bahia	Centro de Convenções do Descobrimento BR 367, km 10, Rodovia Porto Seguro-Eunápolis, CEP: 45810 000
Santa Cruz Cabrália, Bahia	Colégio Estadual Terezinha Scaramussa Praça Frei Henrique de Coimbra, s/n, Centro, CEP: 45807-000
Porto Seguro, Bahia	Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães Rod. BR 367, s/n, km 58,5, Vale Verde, CEP: 45810-000
Campus Paulo Freire	
Teixeira de Freitas, Bahia	Praça Joana Angélica, nº 250, Bairro São José, CEP: 45988-058
Itamaraju, Bahia	Colégio Polivalente. Rua Chile, 47, Centro, CEP: 45836-000

- 2.2 Os componentes curriculares ofertados para inscrição especial e suas respectivas vagas serão divulgados na data provável de 05 de outubro de 2015.
- 2.3 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo terão duas modalidades de concorrência:
  - a) vagas reservadas para professores/as do Ensino Básico, estudantes regulares de universidades públicas e portadores de Diploma;
  - b) vagas de ampla concorrência.
- 2.4 A/O candidata/o deverá, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência.
- 2.5 O percentual de vagas reservadas para professores/as do Ensino Básico, estudantes regulares de universidades públicas e portadores/as de Diploma é de 70%.
- 2.6 As vagas para Inscrição Especial (IE) disponibilizadas segundo o item 2.2 serão preenchidas prioritariamente na seguinte ordem de classificação:
  - i. professoras/es do Ensino Básico;
  - ii. pessoas vinculadas a instituições parceiras da Universidade;
  - iii. participantes de ações afirmativas e programas de integração social da Universidade;
  - iv. estudantes regulares de Instituições de Ensino Superior;
  - v. portadores de diploma de curso superior.
- 2.7 Caso haja sobra de vagas em uma modalidade de concorrência, outras/os candidatas/os de outra modalidade de concorrência poderão ser selecionadas/os.

### **3. DA INSCRIÇÃO ESPECIAL**

- 3.1 A solicitação da Inscrição Especial das/os interessadas/os para preenchimento das vagas não ocupadas em CC deverá ser realizada em meio eletrônico no endereço:

<https://docs.google.com/forms/d/1QjK53pVVkkVt7PVG2z56E7PP0jGxSZEo8hNjyMHqXUU/viewform>

- 3.2 Para cada solicitação de Inscrição Especial em um Componente Curricular é necessário preencher um formulário.
- 3.3 O período de inscrições terá início no momento da publicação desse edital e terminará às 23 h 59 min de 20 de setembro de 2015.

- 3.4 No momento da inscrição, a/o candidata/o indicará sua modalidade de concorrência, conforme disposto no item 2.2 deste edital.
- 3.5 A lista de candidatas/os selecionadas/os será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ufsb.edu.br>, tendo como data provável 5 de outubro de 2015.

#### **4. DOS RECURSOS**

- 4.1 A/O candidata/o poderá interpor recurso, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data de publicação do resultado, pessoalmente ou por meio de representante legal, na Sede do Campus que oferta o componente desejado (Quadro 1).
- 4.2 A/O candidata/o que interpuser recurso deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito, bem como fazer acompanhar-se da documentação comprobatória correspondente.
- 4.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.
- 4.4 Os recursos serão julgados pela/o Decana/o do IHAC que oferta o CC ou por quem ele designar.

#### **5. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

- 5.1 A/O candidata/o selecionada/o deverá realizar sua inscrição, pessoalmente ou por meio de representante legal, na Sede do Campus que oferta o componente desejado (Quadro 1) no período de 6 a 9 de outubro de 2015, das 14 h às 20 h.
- 5.2 O não comparecimento da/o candidata/o ou da/o seu/sua representante legal para a inscrição presencial nas datas e horários divulgados implicará na perda da vaga, não havendo possibilidade de inscrição fora de prazo.
- 5.3 A vaga decorrente da não realização da inscrição presencial poderá ser ofertada em nova chamada.
- 5.4 Todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os deverão apresentar na sede do IHAC onde cursará o(s) CC(s) os seguintes documentos:
- a) Cópia legível da Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação recente;
  - b) Cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;
  - c) Cópia legível do CPF;
  - d) Para brasileiras/os maiores de dezoito (18) anos, cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - e) Para brasileiros do sexo masculino e maiores de dezoito (18) anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
  - f) Professores/as do Ensino Básico e estudantes regulares de Instituições de Ensino Superior deverão apresentar documento comprovando deste vínculo.
  - g) Uma fotografia 3x4 recente.

- 5.5 Os documentos mencionados nas alíneas de “a” até “e” do item 5.4 deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o original seja apresentado para conferência no momento da inscrição.
- 5.6 A/O candidata/o aprovada/o que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação.
- 5.7 Documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da tradução oficial.
- 5.8 A inscrição para as/os candidatas/os aprovadas/os menores de dezoito (18) anos deverá ser efetuada pelo responsável legal.
- 5.9 A inscrição das/os candidatas/os aprovadas/os poderá ser realizada por pessoa maior de dezoito (18) anos, com procuração específica para este fim, assinada pela/o candidata/o e com firma reconhecida em cartório.
- 5.10 Não será aceita inscrição de candidata/o anteriormente desligada/o de curso de graduação da UFSB em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos recursais.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 O preenchimento das vagas não ocupadas pelas/os estudantes regularmente matriculadas/os não constitui ônus adicional para a UFSB.
- 6.2 A Inscrição Especial não configura vínculo regular com nenhum curso da Universidade, não dando o direito à emissão de identidade estudantil, concessão de bolsas ou benefícios destinados aos/às estudantes regularmente matriculadas/os.
- 6.3 Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os.
- 6.4 A/O candidata/o participante desta Inscrição Especial aceita os termos deste Edital.
- 6.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Progeac.

Itabuna (BA), 16 de setembro de 2015.



Ricardo de Araújo Kalid  
Pró-Reitor de Gestão Acadêmica